

Lei nº 098/96, de 22 de abril de 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Termo de Cooperação, firmado em 25 de março de 1993.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Termo de Cooperação firmado em 25 de março de 1993, entre o Município de Chopinzinho e o Município de Saudade do Iguaçu, de cessão de funcionários públicos municipais daquele para este município, autorizado pela Lei nº 008, de 02 de abril de 1993.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

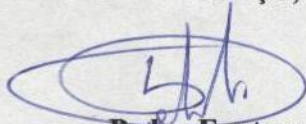
02 - Seção de Ensino de Primeiro Grau

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação.

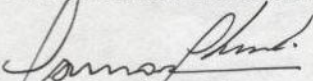
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de abril de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 22 de abril de 1996.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal " Gazeta do Sudoeste "
n.º 1288, de 24/04/96, página n.º 08